



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº.1.951, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1368, de 17 de dezembro de 1998, que define o perímetro dos bairros que compõem a cidade de São Gotardo e dá outras providências.

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÃO GOTARDO

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à divisão do Bairro Jardim Sol Nascente, constante do item 10, da Lei Municipal nº 1368, de 17 de dezembro de 1998, que define o perímetro dos bairros que compõem a cidade de São Gotardo, onde se encontra situado o Loteamento Jardim Vila Verde I, II e III e área remanescente da Fazenda Venda.

Art.2º A divisão de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade a criação do **Bairro Vila Verde** que será composto pelo Loteamento Jardim Vila Verde I, II, III e área remanescente da Fazenda Venda, matrículas nº.: 16.135; 21.839; 19.914 e 20.976, área total titulada: 57,47,35 Há, de propriedade de Vila Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ:18.365.320/0001-00, conforme discriminação a seguir:

Inicia-se no vértice **P01**, de coordenadas UTM N: 7.862.794,903 m.; E: 391.851,139 m.; situado nas margens do Córrego Matadouro e Córrego da Venda, deste, segue pela margem esquerda do Córrego da Venda sentido a montante por uma distância de 1.000,20 m., até o vértice **P02**, de coordenadas UTM N: 7.86.2571,709 m.; E: 391.009,714 m.; situado no limite do Imóvel de propriedade de Antonia Araides de Resende, deste, segue confrontando o referido Imóvel por uma distância de 556,00 m., até o vértice **P03**, de coordenadas UTM N: 7.863.110,290 m.; E: 391.023,813 m., situado no limite do Imóvel Loteamento Sol Nascente, deste, segue confrontando com o Imóvel Loteamento Sol Nascente por uma distância de 540,30 m., até o vértice **P04**, de coordenadas UTM N: 7.863.382,249 m.; E: 391.490,636 m.; situado no limite do Imóvel Loteamento Sol Nascente, deste, segue confrontando com o Imóvel Loteamento Sol Nascente por uma distância de 77,45 m., até o vértice **P05**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



coordenadas UTM N: 7.863.453,398 m.; E: 391.459,062 m.; situado no limite com a margem do Córrego Matadouro, deste, segue pela margem direita do Córrego Matadouro sentido a jusante por uma distância de 850,00 m., até o vértice **P01**, ponto inicial da presente discricção. As coordenadas UTM encontram-se ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum de referência Sirgas2000, MC: 45° WGr, Fuso 23.

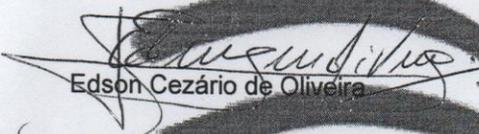
Art.3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o memorial descritivo e planta topográfica, anexos a presente Lei.

Art.4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº.1368/1998.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2012.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

Cidade onde o povo pode mais

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

